



**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL**

MANUAL DE ORIENTAÇÕES DO CANDIDATO

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO N.º 01, de 26 DE MAIO DE 2017
CULTURAS POPULARES - EDIÇÃO LEANDRO GOMES DE BARROS**

Inscrições abertas de 29 de maio a 28 de julho de 2017



Brasília, 2017

SUMÁRIO

CARTA DE APRESENTAÇÃO	3
LEANDRO GOMES DE BAROS, NOSSO HOMENAGEADO	5
HOMENAGEADOS NAS EDIÇÕES ANTERIORES	7
INFORMAÇÕES SOBRE O PRÊMIO CULTURAS POPULARES	9
INFORMAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO	12
INFORMAÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO, PRAZOS E ENVIO	15
ESCLARECIMENTOS SOBRE AS FICHAS DE INSCRIÇÃO	17
EDITAL	18
FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO E ANEXOS	34

APRESENTAÇÃO

É com grande satisfação que, mais uma vez, o Ministério da Cultura divulga o Edital de Culturas Populares, fruto de discussões entre segmentos da sociedade civil, instituições vinculadas ao MinC e os próprios protagonistas das culturas populares.

A busca pela implementação de políticas públicas para a proteção e promoção da diversidade cultural, em especial para as culturas populares, motivou a criação do Edital de Culturas Populares, que nesta 5ª Edição destina R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais) para serem distribuídos entre 500 (quinhentas) iniciativas.

Esta ação e todas as propostas apresentadas pela Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural estão em sintonia com o texto da “Convenção da UNESCO sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais”, ratificada no Brasil pelo Congresso Nacional em 18 de março de 2007, o que vem a fortalecer cada vez mais o empenho do Ministério da Cultura pelo reconhecimento da diversidade cultural.

Nosso trabalho se insere em mais uma das ações identificadas na “Carta das Culturas Populares”, construída a mil mãos no Seminário Nacional de Políticas Públicas para as Culturas Populares, realizado em 2005, em Brasília, no II Seminário Nacional de Políticas Públicas para as Culturas Populares, no I Encontro Sul-Americano das Culturas Populares, ambos também realizados em Brasília, em 2006, e no II Encontro Sul-Americano das Culturas Populares realizado em Caracas, em 2008.

Este manual contém orientações para você inscrever a sua iniciativa cultural no Edital, os formulários de inscrição com instruções de preenchimento, os prazos e os documentos que devem ser enviados e o Edital Culturas Populares 2017 – Edição Leandro Gomes de Barros.

O manual foi elaborado para ajudar e incentivar os mestres das culturas populares, os grupo/comunidades sem constituição jurídica e instituições privadas sem fins lucrativos de natureza ou finalidade cultural a participarem do Edital.

Ao inscrever-se no Edital, você estará divulgando o que realizou e, especialmente no caso de ser premiado, estará potencializando e ampliando o reconhecimento público do valor artístico e cultural do seu trabalho.

Nas quatro edições anteriores, obtivemos aproximadamente 7.000 inscritos, dos quais 1.045 iniciativas foram premiadas, todas vinculadas às culturas populares, com recursos na ordem de R\$ 11.950.000,00 (onze milhões novecentos e cinquenta mil reais), distribuídos pelas cinco regiões do país. E você pode ser um dos próximos.

Anime-se, participe!

Débora Fernanda Pinto Albuquerque
Secretária da Cidadania e da Diversidade Cultural

HOMENAGEADO

LEANDRO GOMES DE BARROS

Leandro Gomes de Barros, paraibano nascido em 19/11/1865, na Fazenda da Melancia, no Município de Pombal, é considerado o rei dos poetas populares do seu tempo. Foi educado pela família do Padre Vicente Xavier de Farias (1823-1907), proprietários da fazenda e dos quais era sobrinho por parte de mãe. Em companhia da família "adotiva", mudou-se para a Vila do Teixeira, que se tornaria o berço da Literatura Popular nordestina, onde permaneceu até os 15 anos de idade tendo conhecido vários cantadores e poetas ilustres.

Do Teixeira vai para Pernambuco e fixa residência primeiramente em Jaboatão onde morou até 1906, depois em Vitória de Santo Antão e a partir de 1907 no Recife onde viveu de aluguel em vários endereços, imprimindo a maior parte de sua obra poética no próprio prelo ou em diversas tipografias. Vale a pena transcrever o aviso no final de um poema, A Cura da Quebradeira, que demonstra suas constantes mudanças e o grande tino comercial: *"Leandro Gomes de Barros, avisa que está morando em Areias, Recife, e que remeterá pelo correio todos os folhetos de suas produções que lhe sejam pedidos"*.

Sua atividade poética o obriga a viajar bastante por aqueles sertões para divulgar e vender seus poemas e tal fato é comentado por seus contemporâneos João Martins de Ataíde e Francisco das Chagas Baptista. Foi um dos poucos poetas populares a viver unicamente de suas histórias rimadas, que foram centenas. Leandro versejou sobre todos os temas, sempre com muito senso de humor. Começou a escrever seus folhetos em 1889, conforme ele mesmo conta nesta sextilha de A Mulher Roubada, publicada no Recife em 1907.

Caboclo entroncado, de bigode espesso, alegre, bom contador de anedotas: este é o retrato que dele faz Câmara Cascudo em Vaqueiros e Cantadores. Casou-se com Venustiniana Eulália de Barros antes de 1889 e teve quatro filhos: Rachel Aleixo de Barros Lima, Erodildes (Didi), Julieta e Esaú Eloy, que seguiu a carreira militar tendo participado da Coluna Prestes e da Revolução de 1924. De Leandro só possuímos fotos de meio-busto e uma de corpo inteiro, que colocava em seus folhetos para provar a autoria de seus versos; de sua família, o que ficou para a história foram os folhetos assinados com caligrafia caprichada, sobretudo os de Rachel.

Na crônica intitulada Leandro, O Poeta, publicada no Jornal do Brasil em 9 de setembro de 1976, Carlos Drummond de Andrade o chamou de "Príncipe dos Poetas" e assinala:

"Não foi príncipe dos poetas do asfalto, mas foi, no julgamento do povo, rei da poesia do sertão, e do Brasil em estado puro". E diz mais: "Leandro foi o grande consolador e animador de seus compatriotas, aos quais servia sonho e sátira, passando em revista acontecimentos fabulosos e cenas do dia-a-dia, falando-lhes tanto do boi misterioso, filho

da vaca feiticeira, que não era outro senão o demo, como do real e presente Antônio Silvino, êmulo de Lampião".

Mas não foi só Drummond, nosso poeta maior, que reconheceria em Leandro a majestade dos versos. Em vida era tratado por seus colegas como o poeta do povo, o primeiro sem segundo (Athayde) e verdadeiro Catulo da Paixão cearense daqueles ásperos rincões (Gustavo Barroso).

Após o seu falecimento, em 4 de março de 1918, no Recife, o poeta e editor João Martins de Ataíde, em seu folheto A Pranteada Morte de Leandro Gomes de Barros, escreveu:

Poeta como Leandro
Inda o Brasil não criou
Por ser um dos escritores
Que mais livros registrou
Canções não se sabe quantas
Foram seiscentas e tanta
As obras que publicou.

Fundação Casa Rui Barbosa

HOMENAGEADOS NAS EDIÇÕES ANTERIORES

2007 – HOMENAGEM A MESTRE DUDA

No ano em que se comemorou os cem anos do frevo, o Prêmio Culturas Populares homenageou o pernambucano Mestre Duda, por seu papel de destaque na construção da história do mais legítimo ritmo binário brasileiro, inicialmente chamado “marcha nortista” ou “marcha pernambucana”. O Maestro José Ursicino da Silva, mais conhecido como Mestre Duda, nasceu em Goiana, interior de Pernambuco, em 23 de dezembro de 1935. Tendo começado o estudo da música aos 8 anos, tornou-se um dos maiores regentes, compositores, arranjadores e instrumentistas de todos os tempos.

2008 – HOMENAGEM A MESTRE HUMBERTO DE MARACANÃ

A edição 2008 do Prêmio Culturas Populares homenageou o Mestre maranhense Humberto Barbosa Mendes, mais conhecido como Humberto de Maracanã, por sua contribuição para a promoção de expressões culturais típicas de sua região, como o Bumba Meu Boi. Nascido em 2 de novembro de 1939, em São Luís, comandou por quatro décadas o Boi de Maracanã, como amo, cantor e compositor de toadas ricas em poesia que falam das belezas naturais da região, da força dos seus antepassados africanos e indígenas e do compromisso com divindades e santos como São João Batista. Mestre Humberto tem vários discos lançados, além de toadas gravadas por outros cantores. Faleceu em 19 de janeiro de 2015.

2009 – HOMENAGEM A MESTRA DONA IZABEL

A edição 2009 do Prêmio Culturas Populares homenageou a Mestra Izabel Mendes da Cunha, artesã, ceramista e bonequeira do Vale do Jequitinhonha, considerada uma das mais importantes artistas populares do ofício com barro, especialmente a cerâmica. Nasceu em 2 de agosto de 1924, em Córrego Novo, próximo à Itinga, no vale do Jequitinhonha. O desejo pela arte de fazer bonecas começou ainda criança, aos sete anos de idade, em continuidade ao ofício do barro da avó e da mãe que eram louceiras. Depois, com o reconhecimento, Dona Izabel, que, na condição de Mestra, é dona de uma generosidade infinita, passou a ensinar sua arte para seus filhos e para uma legião de seguidores, os quais hoje produzem peças que caracterizam a arte popular e o artesanato da região, tornando famosas em todo o país as bonecas do Vale do Jequitinhonha. Mestra Dona Izabel faleceu em 30 de dezembro de 2014.

2012 – HOMENAGEM A AMÁCIO MAZZAROPI

A edição 2012 do Prêmio Culturas Populares homenageou Amácio Mazzaropi, ano que culminou com o centenário de seu nascimento. Mazzaropi nasceu em 9 de abril de 1912, numa pequena casa do Bairro de Santa Cecília, em São Paulo. Teve uma infância pobre, mas despertou seu interesse pelo teatro desde pequeno. Em 1919, com sete anos, ao ingressar na primeira escola, o Grupo Escolar do Largo de São José do Belém, torna-se o declamador titular das festas escolares pela facilidade que tinha em decorar poesias. Ao longo de sua carreira, protagonizou 32 filmes que perpassam pelo imaginário da cultura popular brasileira. Faleceu em 13 de junho de 1981, aos 69 anos, em São Paulo. Em 1995, foi fundado no Hotel Fazenda Mazzaropi, em Taubaté, o Museu Mazzaropi, que retrata toda a história do artista.

INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL DE CULTURAS POPULARES

1. O QUE É O EDITAL DE CULTURAS POPULARES 2017 - EDIÇÃO LEANDRO GOMES DE BARROS?

É um concurso promovido pela Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, que premiará 500 (quinhentas) inscrições de Mestres, de Grupos/comunidades e Instituições Privadas, com o objetivo de reconhecer a atuação e a contribuição do trabalho dos praticantes das Culturas Populares.

2. QUAL É O VALOR DO PRÊMIO?

Cada um dos candidatos selecionados receberá um prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) líquidos (já com os descontos de impostos). Os prêmios serão divididos da seguinte forma:

- a. 200 (duzentos) prêmios para iniciativas de Mestres e Mestras;
- b. 200 (duzentos) prêmios para Grupos/Comunidades (sem constituição jurídica – CNPJ);
- c. 80 (oitenta) prêmios para Instituições privadas sem fins lucrativos;
- d. 20 (vinte) prêmios para Mestres *In Memoriam*.

3. O QUE É CULTURA POPULAR?

A cultura popular nasce do conhecimento, dos costumes e tradições de um povo; ela se expressa nos seus saberes e fazeres, nas práticas e nas artes produzidas pela comunidade e pelos cultores tradicionais, tais como: música, canto, dança, encenações, festas, literatura, medicina tradicional, culinária tradicional, jogos, brincadeiras e artesanato. Ela é transmitida, geralmente de forma oral, de geração em geração.

4. QUEM PODE CONCORRER NO EDITAL?

Para o prêmio, os candidatos são separados em quatro categorias:

- a. Mestres e Mestras – (pessoas físicas);
- b. Grupos/Comunidades (sem constituição jurídica – CNPJ), tendo por indicação um representante;
- c. Instituições privadas sem fins lucrativos de finalidade ou natureza cultural;
- d. Mestres *In Memoriam* – Herdeiros de mestres ou mestras já falecidos – (pessoa física).

5. QUEM É MESTRE(A) DAS CULTURAS POPULARES?

Consideramos aqui que Mestre(a) é uma pessoa que tem grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres populares, é dedicado(a) às expressões culturais populares, tem capacidade de transmitir seus

conhecimentos artísticos e culturais, e seu trabalho é reconhecido pela comunidade onde vive, como também por outros setores culturais.

6. QUEM SÃO OS GRUPOS/COMUNIDADES SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA DAS CULTURAS POPULARES?

São aqueles grupos formados espontaneamente pelos membros da própria comunidade. Envolvem-se diretamente com as manifestações e expressões artísticas típicas das Culturas Populares, mas não possuem registro oficial no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Nesse caso, o prêmio será entregue a uma liderança do grupo, desde que haja autorização expressa de seus integrantes em uma carta modelo fornecida pelo MinC. **Importante: CASO O CANDIDATO SEJA PREMIADO, SERÃO SOLICITADAS CÓPIAS DO RG E CPF DE TODOS OS MEMBROS QUE ASSINARAM A CARTA INDICANDO O REPRESENTANTE DO GRUPO.**

7. QUEM SÃO AS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS?

É um conjunto de pessoas que resolveram formalizar o seu grupo, fazendo um registro oficial, e providenciando os documentos necessários para esse registro. Esses Grupos, chamados de **Pessoas Jurídicas de Direito Privado**, não têm fins lucrativos, têm natureza ou finalidade cultural, e devem atuar na área das culturas populares.

8. POR QUE RECONHECER MESTRES IN MEMORIAM?

Consideramos importante valorizar e preservar a memória de mestres e mestras já falecidos. A homenagem é uma forma de reconhecimento do trabalho desenvolvido e a sua contribuição para o universo das culturas populares. Nessa categoria, serão oferecidos 20 prêmios.

9. POSSO ME CANDIDATAR EM MAIS DE UMA CATEGORIA?

Não. Cada candidato pode concorrer em apenas uma das quatro categorias: caso você se candidate em mais de uma categoria, todas as suas inscrições serão eliminadas e o candidato impedido de concorrer ao prêmio.

10. O MEU GRUPO PODE CONCORRER COM MAIS DE UMA INICIATIVA?

Não. Cada grupo pode apresentar somente uma iniciativa, ou seja, não é permitida a inscrição de atividades separadas. No caso de grupos que desenvolvem várias atividades, deverá ser apresentado o conjunto das atividades já realizadas.

11. SOU MESTRE DE MAIS DE UMA EXPRESSÃO DA CULTURA POPULAR, POSSO FAZER MAIS DE UMA INSCRIÇÃO?

Não. O prêmio é para Mestre da Cultura Popular e nesse caso só é permitida uma inscrição por candidato.

12. MESTRES OU GRUPOS RELACIONADOS ÀS CULTURAS INDÍGENAS, CIGANA, HIP-HOP E CAPOEIRA PODEM CONCORRER NO EDITAL?

Não. Os segmentos “cultura indígena”, “cultura cigana”, “cultura hip hop” e “mestres de capoeira” não estão contemplados por este Concurso, por serem objeto de editais específicos do Ministério da Cultura.

13. JÁ FUI PREMIADO NAS EDIÇÕES ANTERIORES DO PRÊMIO, MESTRE DUDA(2007), HUMBERTO MARACANÃ(2008), MESTRA DONA IZABEL(2009) E AMÁCIO MAZZAROPI(2012). POSSO PARTICIPAR DESTE CONCURSO?

Sim. Um mestre ou grupo já premiado em uma das edições anteriores poderá participar deste Edital.

14. QUEM VAI ESCOLHER OS PREMIADOS?

Uma Comissão criada especificamente para esse Edital, composta por profissionais de reconhecida atuação e conhecimento na área das culturas populares, técnicos e/ou dirigentes do Ministério da Cultura e de instituições parceiras.

INFORMAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

15. COMO SEI QUAL É A DOCUMENTAÇÃO DA MINHA CATEGORIA?

É importante lembrar que cada tipo de candidato/categoria exige o envio de uma documentação específica e o preenchimento de uma ficha de inscrição diferente. Assim, se você decidir se candidatar como um “Mestre”, você tem que responder apenas a ficha de inscrição para “Mestres” e enviar os documentos obrigatórios para “Mestre”. E da mesma forma com as outras categorias.

16. QUAL É A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MESTRE?

- a. formulário de inscrição (Anexo 1) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado pelo(a) Mestre, ou oral (CD, DVD ou Pendrive);
- b. um documento (Anexo 4) que autoriza o Ministério da Cultura a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados; e
- c. cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do Mestre, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais).

17. QUAL É A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA GRUPOS/COMUNIDADES SEM CNPJ?

- a. formulário de inscrição (Anexo 1) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado pelo(a) representante indicado(a) pelo Grupo/Comunidade para recebimento do prêmio, ou oral (CD, DVD ou Pendrive);
- b. uma Carta de Apoio do Grupo/Comunidade (Anexo 3), comprovando o conhecimento coletivo da inscrição, constando a indicação do representante responsável pelo formulário de inscrição, bem como para receber a premiação em nome do coletivo;
- c. um documento (Anexo 4) que autoriza o Ministério da Cultura a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados; e
- d. cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do Grupo/Comunidade, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais).

Obs. 1. Ao indicar a liderança responsável pela inscrição da iniciativa, alertamos que esta será a pessoa de contato entre o Ministério da Cultura, e que ela receberá o Prêmio em nome do Grupo, e que será solicitada como condição para recebimento do prêmio cópia de RG e CPF de

todos os membros que assinaram a carta de indicação do representante (Anexo 3).

18. QUAL É A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS?

- a. cópia simples do estatuto da instituição e respectivas atualizações, se for o caso;
- b. cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
- c. formulário de inscrição (Anexo 1) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado pelo(a) dirigente da Instituição, ou oral (CD, DVD ou Pendrive);
- d. um documento (Anexo 4) que autoriza o Ministério da Cultura a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados; e
- e. cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação da Instituição, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais).

19. QUAL A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONCORRER COMO MESTRES IN MEMORIAM?

- a. formulário de inscrição (Anexo 2) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado pelo(a) representante indicado(a) pelos herdeiros do Mestre ou Mestra In Memoriam, ou oral (CD, DVD ou Pendrive);
- b. uma Carta de autorização dos herdeiros do Mestre ou Mestra *In Memoriam* (Anexo 5), comprovando o conhecimento da inscrição, constando a indicação do(a) responsável para receber a premiação;
- c. cópia simples da certidão de óbito ou documentos equivalentes;
- d. um documento (Anexo 4) que autoriza o Ministério da Cultura a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados; e
- e. cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do trabalho do herdeiro do Mestre ou Mestra In Memoriam, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais).

20. O MATERIAL ENVIADO SERÁ DEVOLVIDO?

O material enviado não será devolvido, mesmo que você ou o seu grupo não sejam premiados. Esse material passará a fazer parte do acervo do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento

das manifestações das culturas populares, e poderá servir para enriquecer eventuais publicações como páginas na Internet, um Catálogo sobre as Culturas Populares e outras publicações, para valorizar e difundir as manifestações das Culturas Populares brasileiras, seus Mestres e Grupos. Por isso, todas as categorias deverão preencher o anexo de autorização de uso de imagem (Anexo 4).

21. COMO FICO SABENDO QUE A DOCUMENTAÇÃO QUE ENVIEI FOI RECEBIDA E QUE ESTÁ TUDO BEM COM ELA?

O Ministério da Cultura tem um prazo para organizar a documentação recebida, cadastrar sua inscrição e publicar uma lista confirmando a inscrição. Essa publicação divulgará todos os inscritos que cumpriram todas as exigências e estão corretas, no site do Ministério da Cultura: www.cultura.gov.br e no Diário Oficial da União.

INFORMAÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO, PRAZOS E ENVIO

22. ONDE POSSO ENCONTRAR O EDITAL, AS FICHAS DE INSCRIÇÃO E A CARTILHA (MANUAL DE ORIENTAÇÕES)?

O Edital, as Fichas de Inscrição e este Manual de Orientações estão disponíveis no endereço eletrônico www.cultura.gov.br.

23. DE QUE FORMA POSSO ME INSCREVER?

As inscrições serão efetuadas em um período de 61 (sessenta e um) dias, compreendido entre os dias 29 de maio a 28 de julho de 2017, pela internet ou por via postal, à escolha do candidato, conforme se segue:

PELA INTERNET:

Em caso de inscrição pela Internet, a documentação obrigatória prevista no presente regulamento deverá ser preenchida e anexada ao Sistema de Acompanhamento às Leis de Incentivo à Cultura – SalicWeb, disponível na página eletrônica <http://sistemas.cultura.gov.br/propostaweb>, no período de 29 de maio até às 23h59 do dia 28 de julho de 2017 de acordo com as especificidades de cada categoria, expressas no item 8.10 e seus subitens.

Para se inscrever, o candidato deverá se cadastrar como usuário do sistema SalicWeb, clicando em “Não sou cadastrado”. Caso já possua cadastro no SalicWeb, deve fazer seu login normalmente e selecionar o Edital Culturas Populares – Edição Leandro Gomes de Barros.

Os candidatos que optem por realizar sua inscrição pela internet e queiram enviar em meio físico material que não possa ser inserido no SalicWeb, poderão encaminhá-lo por via postal, para o endereço indicado no item 8.6.4. No envelope deverá constar o número da inscrição gerado pelo Sistema e o nome da iniciativa cadastrada, bem como a identificação do Edital.

POR VIA POSTAL:

Caso o candidato prefira realizar a inscrição por via postal, a mesma deverá ser enviada com aviso de recebimento obrigatório (AR) simples ou entrega rápida, para o endereço:

Edital de Seleção Pública n.º 01, de 26/05/2017
Edital Cultura Popular – Edição Leandro Gomes de Barros
Setor Hoteleiro Sul - Quadra 02, Bloco “B”, Ed. TELEX – Térreo
Caixa Postal: 8591
Brasília/DF - CEP 70.312-970

No caso previsto no item 8.6.4, somente serão aceitas inscrições cujo registro de postagem indique data entre 29 de maio e 28 de julho de 2017.

Os candidatos poderão optar pelo envio da inscrição oral, gravada em áudio ou vídeo, devendo responder o Formulário de Inscrição (Anexo 1 ou Anexo 2) de acordo com a categoria escolhida em sua totalidade, respeitando-se a sequência de perguntas.

As inscrições orais poderão ser enviadas em CD, DVD, Pendrive ou similar e apenas o Formulário de Inscrição (Anexo 1 ou Anexo 2) poderá ser enviado em formato oral.

24. QUAL É O PRAZO FINAL PARA A INSCRIÇÃO

O prazo final para a inscrição no Edital Culturas Populares - Edição Leandro Gomes de Barros é 28 de julho de 2017. Caso esse prazo seja prorrogado, o Ministério da Cultura publicará a prorrogação no Diário Oficial da União e na página www.cultura.gov.br.

Lembramos que o envio dos demais documentos obrigatórios deve ser feito nesse mesmo dia. Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo. Por isso, não deixe para o último momento, inscreva-se o quanto antes.

PARTE 4

ESCLARECIMENTOS SOBRE AS FICHAS DE INSCRIÇÃO

Sabemos que a riqueza maior do conhecimento dos Mestres e Mestras das culturas populares, bem como de seus herdeiros, está em seu saber e fazer, e não nos textos escritos sobre essas tradições, apesar da grande importância que esses textos possam ter. No entanto, para concorrer no edital, é necessário o esforço de colocar em palavras escritas a história de vida e um pouco do conhecimento desses cultores e Mestres.

Sendo assim, caso você e as pessoas do seu grupo não tenham muita facilidade com essa forma de textos escritos, pode ser interessante buscar o apoio de pessoas de sua confiança para essa tarefa.

O Formulário de Inscrição é um instrumento que diferencia um candidato do outro e deve ser respondido de forma clara e legível, para que a candidatura esteja em condições de concorrer ao Edital Culturas Populares 2017 – Edição Leandro Gomes de Barros.

Lembre-se que quanto mais informações forem dadas sobre o seu trabalho ou iniciativa, mostrando como ela foi desenvolvida, porque ela foi realizada e os resultados que ela trouxe para a comunidade, anexando fotos, cds, folhetos, matérias de jornais etc, mais chance você terá de ser compreendido pela Comissão de Seleção.

Caso você tenha alguma dúvida, procure sua resposta nesse Manual e, caso ela persista, estaremos à sua disposição pelo e-mail coedi@cultura.gov.br.

25. NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, VOCÊS FALAM SOBRE OS BENEFÍCIOS OU PRODUTOS QUE O TRABALHO DOS MESTRES OU A INICIATIVA DO GRUPO GERAM NA COMUNIDADE. O QUE ISSO SIGNIFICA?

Nós relacionamos alguns exemplos de benefícios, que podem ser:

1) Benefícios **materiais**, palpáveis, tais como: alimentos, medicamentos, artesanato, instrumentos, publicações, cds/dvds, feiras, santuários etc;

2) Benefícios **imateriais**, que não são tocados pelas mãos, mas modificam diretamente as comunidades porque contribuem, educam, fortalecem, valorizam, ou seja, melhoram alguma situação ou condição, tais como: Ensino de artes e ofícios, revitalização de conhecimentos e modos de fazer; Fortalecimento de rituais e festas etc.

Esses exemplos são para auxiliá-los na resposta, mas para nós é mais importante que você responda com suas próprias palavras.

PARTE 5



MINISTÉRIO DA CULTURA SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 01 de 26 DE MAIO DE 2017 CULTURAS POPULARES: EDIÇÃO LEANDRO GOMES DE BARROS

A UNIÃO, por meio do Ministério da Cultura (MinC), neste ato representado pela Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural (SCDC/MinC), estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública “Culturas Populares: Edição Leandro Gomes de Barros”, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

Este Concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar Pessoas Físicas, Grupos/Comunidades sem constituição jurídica e Instituições privadas sem fins lucrativos e com natureza ou finalidade cultural praticantes das diversas expressões culturais populares brasileiras, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura), da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, da Portaria/MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A cultura tradicional e popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social; as normas e os valores se transmitem oralmente, por imitação ou de outras maneiras. Suas formas compreendem, entre outras, a língua, a literatura, a música, a dança, os jogos, a mitologia, a religiosidade, os rituais, as festas, os costumes, o artesanato, a arquitetura, a medicina, a culinária e as formas de expressão plástica, entre outras.

1.2. Para efeitos deste edital, entende-se por “iniciativas” as ações e trabalhos, individuais ou coletivos, que fortalecem as expressões culturais populares brasileiras, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais no Brasil; atividades de retomada de práticas populares em processo de esquecimento e difusão das expressões populares para além dos limites de suas comunidades de origem.

1.3. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a. Inscrição: fase de recebimento das iniciativas;

- b. Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;
- c. Classificação: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior;
- d. Homologação: resultado final do concurso, onde são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;
- e. Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital para o recebimento do prêmio;
- f. Reconhecimento das entidades e coletivos culturais classificados como Pontos de Cultura, nos termos da Lei nº 13.018/2014, por meio do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, caso manifestem interesse e estejam aptas a tal certificação nos termos da Instrução Normativa nº 8/2016/MinC; e
- g. Acompanhamento: recebimento do relatório descritivo das atividades desenvolvidas 12 (doze) meses após a emissão da ordem bancária.

1.3.1. Entende-se por iniciativa cultural habilitada aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória constante no presente regulamento.

1.3.2. Entende-se por iniciativa cultural classificada aquela que obtiver na fase de seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, conforme critérios estabelecidos no item 11.1.

1.3.3. Entende-se por iniciativas culturais selecionadas aquelas escolhidas pela comissão de seleção para receber a premiação, por terem obtido as maiores notas, levando-se em conta os critérios de seleção e demais procedimentos previstos neste edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos.

1.4. Por já serem objeto de Editais específicos lançados pelo Ministério da Cultura, serão inabilitadas automaticamente inscrições de iniciativas de Culturas Indígenas, Culturas Ciganas, Hip Hop e Capoeira.

1.5. Nesta edição, o Ministério da Cultura homenageará Leandro Gomes de Barros, considerado o patrono da Literatura Popular em Verso e o primeiro a publicar, editar e vender seus poemas.

2. DO OBJETO

2.1. O concurso visa reconhecer e premiar as iniciativas de Mestres e Mestras, Grupos/Comunidades sem constituição jurídica e pessoas jurídicas sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural que envolvam as expressões das culturas populares brasileiras.

2.2. Serão premiadas iniciativas culturais que cumpram um ou mais dos objetivos abaixo:

2.2.1. Fortalecer as expressões das culturas populares brasileiras.

2.2.2. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Mestres, Grupos/Comunidades e pessoas jurídicas sem fins lucrativos e às estratégias de preservação de suas identidades culturais.

- 2.2.3. Incentivar a participação plena e efetiva dos Mestres, Grupos/Comunidades e pessoas jurídicas sem fins lucrativos na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as culturas populares por eles cultivadas.
- 2.2.4. Estimular o intercâmbio entre os Mestres e Grupos/Comunidades praticantes de expressões das culturas populares brasileiras.

3. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

3.1. O edital contará com recursos na ordem de R\$ 6.800.002,40 (seis milhões, oitocentos mil, dois reais e quarenta centavos) para as premiações, recursos estes oriundos do Programa 2027 “*Cultura: Dimensão Essencial do Desenvolvimento*”, provenientes da Administração Direta, da Ação 215G – *Implementação da Política Nacional de Cultura Viva*, consignados no orçamento do exercício de 2017.

3.2. Os recursos citados no item 3.1 destinar-se-ão exclusivamente à premiação das iniciativas selecionadas no certame. Caso haja gastos administrativos, esses correrão às custas do orçamento da SCDC/MinC.

3.3. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios aos candidatos classificados, observando-se a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

3.4. A gestão do Edital será realizada pela Coordenação-Geral de Mobilização – CGMOB da Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural - SCDC/MinC.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente edital será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

5. DOS PRÊMIOS

5.1. Prevê-se premiação de 500 (quinhentas) iniciativas e, caso haja disponibilidade orçamentária, poderão ser concedidos mais prêmios, observando-se o prazo de vigência deste Edital.

5.2. Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias:

- e. 200 (duzentos) prêmios para iniciativas de Mestres e Mestras (pessoa física);
- f. 200 (duzentos) prêmios para iniciativas de Grupos/Comunidades (sem constituição jurídica – CNPJ);
- g. 80 (oitenta) prêmios para pessoas jurídicas sem fins lucrativos; e
- h. 20 (vinte) prêmios para herdeiros de mestres e mestras *In Memoriam*.

5.2.1. Serão destinados até 10% dos prêmios das categorias “b” e “c” a iniciativas cujos produtos e serviços tenham sido direcionados a pessoas com deficiência.

5.2.2. Não havendo iniciativas classificadas em cada categoria em número suficiente para o recebimento de todos os prêmios, os valores dos prêmios restantes poderão ser

remanejados proporcionalmente para as outras categorias, desde que destinados a iniciativas classificadas, conforme ordem de classificação e o valor da premiação correspondente à categoria.

5.3. No caso de Grupos/Comunidades sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à pessoa física indicada expressamente pelo Grupo/Comunidade como seu representante para essa finalidade.

5.4. Os prêmios concedidos nas categorias “a”, “b” e “d” do item 5.2 do Edital terão o valor bruto unitário de R\$ 14.285,72 (catorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), sujeito a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - MAFON, à época do pagamento.

5.5. Os prêmios concedidos na categoria “c” do item 5.2 do Edital terão o valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), não sujeito a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

6. DOS CANDIDATOS

6.1. Poderão concorrer no presente Edital:

- a. na categoria “a” do item 5.2 deste Edital: Mestres/Mestras (pessoas físicas);
- b. na categoria “b” do item 5.2 deste Edital: Grupos/Comunidades sem constituição jurídica própria.
- c. na categoria “c” do item 5.2 deste Edital: Pessoas jurídicas sem fins lucrativos de natureza ou finalidade cultural.
- d. na categoria “d” do item 5.2 deste Edital: Herdeiros do espólio de mestres e mestras já falecido(a)s, que comprovem a continuidade das ações e atividades desenvolvidas pelo mestre ou mestra falecido(a). Para esta categoria, a inscrição deverá ser realizada por herdeiro(a) do mestre ou mestra falecido(a).

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedada a participação de candidatos que:

- a. sejam pessoas jurídicas com fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
- b. sejam pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- c. sejam pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural;
- d. sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);
- e. estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
- f. sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge,

- companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- ii. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- iii. servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- g. sejam pessoas jurídicas de direito público; e
- h. sejam membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

7.2. É vedada a participação de candidatos com iniciativas já premiadas na Categoria *In Memoriam* do Edital de Divulgação nº 02, de 5 de novembro de 2012, Prêmio Culturas Populares Edição 100 Anos de Mazzaropi – A Cultura Popular no Cinema.

7.3. O candidato declara no Anexo 4 a não ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2.

7.4. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 7 serão eliminadas.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, na mesma categoria descrita no item 5.2, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão consideradas como uma inscrição única.

8.3. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato em categorias distintas, todas as inscrições apresentadas por este candidato serão eliminadas.

8.4. Se uma pessoa jurídica ou grupo e seu dirigente ou representante apresentarem candidaturas em categorias distintas, todas as inscrições serão eliminadas.

8.5. Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, todas serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

8.6. As inscrições serão efetuadas em um período de 61 (sessenta e um) dias, compreendido entre os dias 29 de maio e 28 de julho de 2017, pela internet ou por via postal, à escolha do candidato, conforme se segue:

a. PELA INTERNET:

8.6.1. Em caso de inscrição pela Internet, a documentação obrigatória prevista no presente regulamento deverá ser preenchida, assinada e anexada ao Sistema de Acompanhamento às Leis de Incentivo à Cultura – SalicWeb, disponível na página eletrônica <http://sistemas.cultura.gov.br/propostaweb>, no período de **29 de maio até às 23h59 do dia 28 de julho de 2017** de acordo com as especificidades de cada categoria, expressas no item 8.10 e seus subitens.

8.6.2. Para se inscrever, o candidato deverá se cadastrar como usuário do sistema SalicWeb, clicando em “Não sou cadastrado”. Caso já possua cadastro no SalicWeb, deve fazer seu login normalmente e selecionar o Edital Culturas Populares – Edição Leandro Gomes de Barros.

8.6.3. Os candidatos que optem por realizar sua inscrição pela internet e queiram enviar em meio físico material que não possa ser inserido no SalicWeb, poderão encaminhá-lo por via postal, para o endereço indicado no item 8.6.4. No envelope deverá constar o número da inscrição gerado pelo Sistema e o nome da iniciativa cadastrada, bem como a identificação do Edital.

b. POR VIA POSTAL:

8.6.4. Caso o candidato prefira realizar a inscrição por via postal, a mesma deverá ser enviada com aviso de recebimento obrigatório (AR) simples ou entrega rápida, para o endereço:

Edital de Seleção Pública n.º 01, de 29/05/2017
Edital Culturas Populares – Edição Leandro Gomes de Barros
Setor Hoteleiro Sul - Quadra 02, Bloco “B”, Ed. TELEX – Térreo
Caixa Postal: 8591
Brasília/DF - CEP 70.312-970

8.6.5. No caso previsto no item 8.6.4, somente serão aceitas inscrições cujo registro de postagem indique data entre 29 de maio e 28 de julho de 2017.

8.7. Os candidatos poderão optar pelo envio da inscrição oral, gravada em áudio ou vídeo, devendo responder o Formulário de Inscrição (Anexo 1 ou Anexo 2) de acordo com a categoria escolhida em sua totalidade, respeitando-se a sequência de perguntas.

8.8. As inscrições orais poderão ser enviadas em CD, DVD, Pendrive ou similar e apenas o Formulário de Inscrição (Anexo 1 ou Anexo 2) poderá ser enviado em formato oral.

8.9. O Ministério da Cultura não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.

8.10. Para participar do Edital, os candidatos deverão fazer chegar à Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural, pelas formas descritas no item 8 e seus subitens, os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada categoria:

8.10.1. pessoas físicas (Mestres e Mestras):

d. formulário de inscrição (Anexo 1) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado pelo(a) Mestre(a), ou oral (CD, DVD ou Pendrive);

e. um documento (Anexo 4) que autoriza o Ministério da Cultura a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados; e

- f. cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) Mestre(a), tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais).

8.10.2. pessoas jurídicas:

- f. cópia simples do estatuto da instituição e respectivas atualizações, se for o caso;
- g. cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
- h. formulário de inscrição (Anexo 1) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado pelo(a) dirigente da Instituição, ou oral (CD, DVD ou Pendrive);
- i. um documento (Anexo 4) que autoriza o Ministério da Cultura a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados; e
- j. cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação da Instituição, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais).

8.10.3. Grupos/Comunidades:

- a. formulário de inscrição (Anexo 1) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado pelo(a) representante indicado(a) pelo Grupo/Comunidade para recebimento do prêmio, ou oral (CD, DVD ou Pendrive);
- b. uma Carta de Apoio do Grupo/Comunidade (Anexo 3), comprovando o conhecimento coletivo da inscrição, constando a indicação do representante responsável pelo formulário de inscrição, bem como para receber a premiação em nome do coletivo;
- c. um documento (Anexo 4) que autoriza o Ministério da Cultura a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados; e
- d. cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do Grupo/Comunidade, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais).

8.10.4. Mestres e Mestras *In Memoriam*:

- a. formulário de inscrição (Anexo 2) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado pelo(a) representante indicado(a) pelos herdeiros do Mestre ou Mestra *In Memoriam*, ou oral (CD, DVD ou Pendrive);
- b. uma Carta de autorização dos herdeiros do Mestre ou Mestra *In Memoriam* (Anexo 5), comprovando o conhecimento da inscrição, constando a indicação do(a) responsável para receber a premiação;
- c. cópia simples da certidão de óbito ou documentos equivalentes;
- d. um documento (Anexo 4) que autoriza o Ministério da Cultura a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados; e
- e. cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do trabalho do herdeiro do Mestre ou Mestra *In Memoriam*, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais).

8.11. Caso o candidato opte em realizar a inscrição pela internet, o formulário de inscrição (Anexo 1 ou 2) deverá ser preenchido, assinado, digitalizado e inserido na plataforma online do SalicWeb.

8.12. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

8.13. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. À Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural (SCDC) compete a habilitação dos candidatos, por meio de Comissão Técnica de Habilitação, especialmente designada para este fim.

9.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no item 8 e seus subitens será inabilitada.

9.3. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado pela SCDC/MinC no Diário Oficial da União e no portal eletrônico do Ministério da Cultura www.cultura.gov.br, fazendo constar na publicação:

I - Nome da iniciativa;

II - Nome do Candidato;

III - Município e Unidade da Federação; e

IV - Motivo da inabilitação (quando for o caso).

9.4. Aos candidatos inabilitados será facultado pedido de reconsideração à Comissão Técnica de Habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de publicação do resultado desta fase no Diário Oficial da União - DOU, obrigatoriamente por meio de formulário (Anexo 6) que será disponibilizado no portal eletrônico www.cultura.gov.br.

9.5. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo candidato, e pode ser encaminhado por via postal, para o endereço constante no item 8.6.4, ou por meio do endereço eletrônico: coedi@cultura.gov.br.

9.6. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação, conforme item 8.10, e não entregue no prazo previsto de inscrição, constante no item 8.6, será indeferido.

9.7. A análise do pedido de reconsideração constará em ata da comissão técnica e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial da União e no portal eletrônico www.cultura.gov.br.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção, responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste Edital, terá no mínimo 20 (vinte) membros, sendo 10 titulares e 10 suplentes, e será composta por servidores públicos e representantes da sociedade civil.

10.2. A publicação no Diário Oficial da União da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação da lista dos classificados, em ato da SCDC.

10.3. A presidência da Comissão de Seleção será exercida pela Secretária da SCDC/MinC ou por pessoa por ela designada, a quem competirá o voto de qualidade.

10.4. Compete à Secretária da SCDC/MinC ou à pessoa por ela designada a nomeação dos membros da comissão de seleção, indicados pelos titulares dos respectivos órgãos representados na comissão.

10.5. O membro da comissão de seleção, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

I - nas quais tenha interesse pessoal;

II - em cuja elaboração tenha participado;

III - de grupo/comunidade ou pessoa jurídica de que tenha participado;

IV - de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e

V - de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o segundo grau;

10.6. Os impedimentos descritos no item 10.5 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

10.7. O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 10.5 deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Seleção durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração específica, cabendo à SCDC/MinC destinar os recursos orçamentários próprios para custear as despesas com diárias e passagens dos membros que eventualmente residam em lugar diverso do local da realização da reunião presencial da Comissão de Seleção.

10.9. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada por todos os membros presentes e encaminhada pela presidência da Comissão à SCDC/MinC.

11. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos e observará os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende plenamente
----------------------------------	---------	--------------	------------	-------------------

I	Impacto social e contribuição da atuação para a preservação da memória e para a manutenção das atividades dos grupos ou comunidades vinculados às expressões das culturas populares.	0	5	15	20
II	Relevância cultural da iniciativa para manter viva a memória das expressões das culturas populares por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares), documentação histórica, mapeamentos e formas similares.	0	5	15	20
III	Contribuição sociocultural que a atuação proporcionou à(s) comunidade(s) onde foram desenvolvidas as atividades.	0	4	7	10
IV	Benefício direto a crianças, jovens e idosos que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo de saberes e fazeres populares entre diferentes gerações.	0	4	7	10
V	Promoção da interação na vida cotidiana das crianças, por meio de brincadeiras e brinquedos populares.	0	4	7	10
VI	Contribuição da iniciativa para manter viva a memória das expressões das culturas populares por meio de ações de transmissão de conhecimentos tradicionais entre diferentes gerações.	0	4	7	10
VII	Contribuição para a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	0	4	7	10
VIII	A iniciativa propiciou a participação efetiva e a inclusão de mulheres, crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência.	0	4	7	10
Total Geral					100

11.2. Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

11.3. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção.

11.4. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

11.5. Se houver discrepância maior ou igual a 25 (vinte e cinco) pontos, no julgamento da Comissão de Seleção, entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, a mesma passará por reavaliação.

11.6. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.7. Será desclassificada a candidatura que tiver sua atuação ou material comprovadamente associados ao desrespeito aos direitos humanos.

11.8. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a. maior pontuação no critério I do item 11.1; e

b. maior pontuação no critério II do item 11.1.

11.9. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio tal como determina o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

11.10. O resultado inicial da etapa de Classificação será registrado em ata e divulgado pela SCDC/MinC no Diário Oficial da União e no portal eletrônico do Ministério da Cultura www.cultura.gov.br, fazendo constar na publicação:

I - Nome da iniciativa;

II - Nome do candidato;

III - Município e Unidade da federação do candidato;

IV- Nota obtida na avaliação;

V - Valor do prêmio;

11.11. Ao candidato será facultado pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de publicação do resultado inicial da etapa de classificação no DOU, obrigatoriamente por meio de formulário (Anexo 7), que será disponibilizado no portal eletrônico do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br), mediante apresentação de justificativa.

11.11.1. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo candidato, e pode ser encaminhado por via postal, para o endereço constante no item 8.6.4, ou por meio do endereço eletrônico: coedi@cultura.gov.br.

11.11.2. O pedido de reconsideração não fundamentado não será aceito.

11.11.3. A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

11.11.4. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

11.11.5. Após analisados os pedidos de reconsideração, a SCDC/MinC publicará no Diário Oficial da União e no portal eletrônico do Ministério da Cultura www.cultura.gov.br o resultado dos mesmos e a homologação do resultado final do concurso, do qual não caberá qualquer recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural divulgará mediante publicação no Diário Oficial da União e no portal eletrônico do Ministério da Cultura www.cultura.gov.br a homologação do resultado final do concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

I - Nome da iniciativa;

II - Nome do candidato;

III - Município e Unidade da Federação do candidato;

IV- Nota obtida na avaliação;

V - Valor do prêmio; e

VI - Providências a serem tomadas pelos selecionados;

12.2. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail, isentando-se o Ministério da Cultura da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

12.3. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica classificados no resultado final poderão ser certificados como Ponto de Cultura pelo Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, caso manifestem interesse no Formulário de Inscrição (Anexo 1) e atendam aos requisitos da Instrução Normativa MinC nº 8, de 11 de maio de 2016. Para tanto, deverão acessar a Plataforma Cultura Viva <http://culturaviva.gov.br/rede/> e efetuar o cadastro, observando-se ainda, o expresso na Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016.

12.4. Para o presente Edital, a certificação e o reconhecimento como Ponto de Cultura se darão exclusivamente para as categorias de Grupos/Comunidades sem constituição jurídica e Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos em decorrência do disposto no artigo 4º, incisos I e II, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio deverão enviar no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir data de publicação do resultado final no DOU, a documentação complementar abaixo descrita, a ser enviada por via postal, para o endereço citado no item 8.6.4, ou para o endereço eletrônico (e-mail) coedi@cultura.gov.br.

13.1.1. Para Mestres e Mestras (pessoas físicas):

- a. Cópia simples da Carteira de Identidade (RG) e do CPF; e
- b. Documento indicando agência, conta e banco para depósito do prêmio.

13.1.2. Para Grupos/Comunidades:

- a. Cópia simples da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do representante indicado pelo Grupo/Comunidade;
- b. Documento indicando agência, conta e banco para depósito do prêmio do(a) representante indicado(a), conforme Anexo 3; e
- c. Cópia simples da Carteira de Identidade (RG) e CPF de todos os membros do Grupo/Comunidade que assinaram o Anexo 3 no momento da inscrição.

13.1.3. Para pessoas jurídicas:

- a. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- b. Cópia simples da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do(a) representante da instituição;
- c. Certificado de Regularidade do FGTS; e
- d. Documento indicando agência, conta e banco da Instituição para depósito do prêmio.

13.1.4. Para Mestres e Mestres *In Memoriam*:

- a. Cópia simples da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do(a) herdeiro(a); e
- b. Documento indicando agência, conta e banco para depósito do prêmio do(a) herdeiro(a) indicado(a) no Anexo 5.

13.2. A candidatura selecionada e convocada que não atender ao ato convocatório, na forma do item 13.1, será automaticamente colocada no final da lista de classificação, devendo a SCDC/MinC convocar, sucessivamente, o candidato melhor classificado na etapa de Seleção, após aplicados os critérios de desempate constantes nos itens 11.8 e 11.9, até completar-se o número total de prêmios disponíveis.

13.3. Em caso de substituição do(a) representante indicado(a) expressamente pelo Grupo/Comunidade, de acordo com o Anexo 3, deverá ser indicado(a) novo(a) representante.

13.3.1. Na hipótese prevista no item 13.3, deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) representante, bem como nova Carta de Autorização do Coletivo Cultural com a indicação expressa do(a) mesmo(a), contendo as mesmas assinaturas do Anexo 3, enviado à época da inscrição. Caso algum membro não possa assinar a carta, deverá ser enviada justificativa, informando a ausência da assinatura.

13.3.2. A hipótese prevista no item acima não se aplica aos casos de inadimplência dispostos no item 14.3.

13.4. Em caso substituição do representante da pessoa jurídica deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) dirigente, bem como a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) novo(a) dirigente.

13.5. Em caso de falecimento de pessoa física selecionada nas categorias “a” e “d” do item 5.2, até a data do pagamento, será convocado o próximo candidato da lista de classificação, após aplicados os critérios de desempate constantes nos itens 11.8 e 11.9.

14. DO REPASSE DOS RECURSOS

14.1. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

14.2. O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito, de acordo com o art. 40 do Anexo da Portaria MinC n.º 29/2009.

14.3. O pagamento do prêmio está condicionado à adimplência dos candidatos junto ao Ministério da Cultura, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

14.4. Não receberão recursos públicos os candidatos que se encontrem em débito com a União.

14.5. No caso de Grupo/Comunidade, será conferida na data do pagamento a adimplência apenas da pessoa física indicada pelo coletivo como representante por meio do Anexo 3.

14.6. Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

14.7. No caso de pessoas jurídicas, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.

14.8. No caso de pessoas físicas e representantes de Grupos/Comunidades, o prêmio será pago em conta corrente de qualquer banco, ou em conta poupança da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (não serão aceitas contas poupanças de outros bancos) tendo o candidato como único titular, não sendo aceitas as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

14.9. Para o pagamento às pessoas físicas, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

14.10. A Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo(a) representante indicado(a) pelo Grupo/Comunidade acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

14.11. O candidato selecionado que atender ao ato convocatório constante do item 13 e apresentar pendências quanto à documentação complementar enviada ou situação de inadimplência junto ao Ministério da Cultura, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI ou ao cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de notificação da SCDC/MinC para saneamento da sua situação.

14.12. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelo selecionado na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

14.13. Para fins de avaliação de resultados das políticas culturais, o candidato encaminhará à SCDC, em 12 (doze) meses a partir da data da emissão da ordem bancária, relatório de atividades, podendo também enviar outros materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

14.13.1. Os relatórios servirão de subsídio para elaboração dos próximos editais para o segmento das Culturas Populares.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É de responsabilidade da SCDC/MinC o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.2. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver

conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

15.3. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.4. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

15.5. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União.

15.7. A SCDC/MinC reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.

15.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à SCDC/MinC.

15.9. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a SCDC/MinC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.10. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.11. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.12. Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pelo(a) presidente da comissão de seleção ou pela Coordenação-Geral de Mobilização – CGMOB.

15.13. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

15.14. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico do Ministério da Cultura www.cultura.gov.br.

15.15. É obrigatória a inserção de logomarca do Ministério da Cultura nas peças promocionais, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura, bem como menção de apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

15.16. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à SCDC sua destinação em conformidade com o art. 50 do Anexo da Portaria MinC nº 29/2009.

15.17. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição.

15.18. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à SCDC/MinC, por meio do endereço eletrônico: coedi@cultura.gov.br.

DÉBORA FERNANDA PINTO ALBUQUERQUE
Secretária da Cidadania e da Diversidade Cultural

**- PARTE 6 -
FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO E ANEXOS**



**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01, DE 26 DE MAIO DE 2017
CULTURAS POPULARES – EDIÇÃO LEANDRO GOMES DE BARROS**

Inscrições abertas de 29 de maio a 28 de julho de 2017

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. Indique em qual categoria a sua iniciativa está concorrendo, lembrando que cada candidato só pode concorrer em uma categoria.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA
<input type="checkbox"/> Mestres e Mestras – 200 (duzentos) prêmios
<input type="checkbox"/> Grupos/Comunidades (sem CNPJ)– 200 (duzentos) prêmios
<input checked="" type="checkbox"/> Instituições privadas sem fins lucrativos – 80 (oitenta) prêmios

ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever uma iniciativa, devendo escolher uma das opções descritas no item 6.1 do Edital. Caso o candidato se inscreva em mais de uma categoria, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão inabilitadas. Cada candidato deverá preencher somente os campos destinados à categoria escolhida para concorrer ao prêmio, deixando as outras categorias em branco.

CATEGORIA: MESTRES E MESTRAS – PESSOA FÍSICA			
IDENTIFICAÇÃO: () MESTRE () MESTRA (PESSOA FÍSICA):			
Nome:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:	
CEP:	DDD / Telefone:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:	
E-mail:			
Página da internet:			
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:			
DADOS BANCÁRIOS DO MESTRE/MESTRA:			
Nome do Banco:	Nº Banco:	Agência:	Conta corrente:
Atenção: O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco, ou conta poupança da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (não serão aceitas contas poupanças de outros bancos) tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.			

CATEGORIA: GRUPO/COMUNIDADE SEM CNPJ

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO/COMUNIDADE (SEM CNPJ):			
Nome do Coletivo Cultural:			
Endereço:			
Cidade:			UF:
Bairro:	Número:		Complemento:
CEP:	DDD / Telefone:		
E-mail do coletivo:			
Página da internet:			
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:			
Quantidade de membros do Coletivo Cultural:			
Iniciativa voltada a pessoas com deficiência?: SIM () NÃO ()			
DADOS DO REPRESENTANTE INDICADO PELO GRUPO/COMUNIDADE:			
Nome:			
CPF:			
RG:			
Declare seu gênero:			
Data de nascimento:			
Endereço:			
Cidade/UF:			
CEP:			
Bairro:			
DDD / Telefone:			
E-mail:			
Nome do Banco:	Nº Banco:	Agência:	Conta corrente:
Atenção: O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco, ou conta poupança da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (não serão aceitas contas poupanças de outros bancos) tendo o(a) representante do grupo/comunidade premiado (pessoa física) como único(a) titular, não sendo aceitas as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.			

CATEGORIA: INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS (COM CNPJ)			
Trata-se de um Ponto de Cultura? () SIM () NÃO			
Se sim, qual o nome do Ponto de Cultura:			
Nome da Instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:			UF:
Bairro:	Número:		Complemento:
CEP:	DDD/Telefone:		
E-mail da instituição:			
Página da internet:			
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:			
DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO:			
Nome do Banco:	Nº Banco:	Agência:	Conta corrente:
Atenção: O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco, ou conta poupança da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (não serão aceitas contas poupanças de outros bancos) tendo o candidato premiado (pessoa jurídica) como único titular, não sendo aceitas as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas, ou de terceiros ou conta corrente de CONVÊNIO ou instrumentos congêneres. Favor informar conta da instituição (e não do representante).			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:			
Nome:			
Cargo:			
CPF:			
RG:			
Declare sua identidade de gênero:			
Data de nascimento:			
Endereço:			
Cidade/UF:			
CEP:			
Bairro:			
DDD / Telefone:			

E-mail:

Iniciativa voltada a pessoas com deficiência?: SIM () NÃO ()

INFORMAÇÕES SOBRE A INICIATIVA CULTURAL

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

1. Qual a principal expressão cultural desenvolvida?
2. Em qual período do ano e onde a atividade acontece?
3. Os espaços (sede, barracão etc.) e os outros recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades do candidato (mestre, grupo/comunidade ou instituição)?
4. A iniciativa é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.
5. Quais são os principais problemas enfrentados para manter a atividade (saúde, emprego, renda, moradia, desinteresse das pessoas ou outros)? Como esses problemas são enfrentados?
6. Como é feita a transmissão dos saberes às novas gerações e quais têm sido as dificuldades para manter o interesse dos mais jovens pela tradição?
7. Qual é o objetivo desta iniciativa de fortalecimento e valorização cultural?
Conte com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais. Quanto mais informações dadas, mais fácil será o entendimento do que se pretende com a realização deste trabalho.
8. Quando esta iniciativa começou?
Conte quando o trabalho foi iniciado e o que já foi realizado.
9. Quais as dificuldades para a realização desta iniciativa cultural e como o candidato (mestre, grupo/comunidade ou instituição) as têm enfrentado?
(Diga se é a falta de dinheiro, de apoio, de pessoas para ajudar, conflitos dentro da comunidade, pessoas de fora atrapalhando o trabalho, etc. Conte como faz para resolver estas questões).
10. Quem e quantas são as pessoas da comunidade que participam da realização da iniciativa cultural?
Diga também o que é feito por estas pessoas.
11. Indique um ou mais temas contemplados pela sua iniciativa:
| () Rituais e festas tradicionais;
() Músicas, cantos e danças;
() Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais;
() Educação e processos próprios de transmissão de conhecimentos;
() Medicina popular;
() Culinária;
() Literatura;
() Contos;
() Arquitetura;
() Manejo, plantio e coleta de recursos naturais;
() Jogos e brincadeiras;
() Arte, produção material e artesanato;

- Desenhos, grafismos, xilogravuras e outras formas de expressão simbólica;
- Documentação;
- Textos escritos;
- Teatro e histórias encenadas;
- Audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos e de comunicação;
- Outras formas de expressão. Quais?

12. Indique se já concorreu nas Edições Anteriores do Edital Culturas Populares:

Prêmio Culturas Populares 2007 – Mestre Duda – 100 Anos de Frevo
Foi premiado? sim não

Prêmio Culturas Populares 2008 – Humberto de Maracanã
Foi premiado? sim não

Prêmio Culturas Populares 2009 – Dona Izabel - Mestre Ceramista;
Foi premiado? sim não

Prêmio Culturas Populares 2012 – Mazzaropi – A Cultura Popular no Cinema
Foi premiado? sim não

Outros:

Quais:

13. Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados: CDs, DVDs, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais.

14. Caso sua iniciativa seja premiada, como pretende utilizar o recurso da premiação?

15. Na sua comunidade você conhece pessoas que não possuem registro civil de nascimento?

SIM

NÃO

Se sim, quantas pessoas aproximadamente?

Número de pessoas sem registro civil de nascimento: _____

16. Caso sua iniciativa seja classificada, deseja que sua entidade ou coletivo cultural seja reconhecido(a) como Ponto ou Pontão de Cultura, nos termos da Lei Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014) e da Instrução Normativa que a regulamenta (IN MinC nº 01 de 07/04/2015).

Sim Não

Em conformidade com o item 12.4 Para o presente Edital, a certificação e o reconhecimento como Ponto de Cultura se darão exclusivamente para as categorias de Grupos/Comunidades sem constituição jurídica e Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos em decorrência do disposto no artigo 4º, incisos I e II, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

17. INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO

Declaro que estou ciente de todos os termos presentes no Edital Culturas Populares – Edição Leandro Gomes de Barros promovido pela Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural, comprometendo-me a:

- Enviar relatório, em até 12 (doze) meses após a emissão da ordem bancária, que comprova o recebimento do prêmio, nos termos do Edital, com a descrição das atividades realizadas e dos benefícios e impactos gerados para a comunidade. Ao enviar o relatório poderão ser agregados materiais tais como: fotografias, catálogos, material de imprensa, listas de presença, cartazes, cartilhas, material em audiovisual (DVDs e CDs), entre outros;

- Receber representante ou visita do MinC, com a missão de avaliar os impactos obtidos com a premiação, caso a SCDC considere pertinente;
- Divulgar em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa cultural o nome da Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural e do Ministério da Cultura, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SCDC no ato da premiação; e
- Declaro estar ciente de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

Assinatura do Mestre ou representante do Grupo/Comunidade ou da Instituição

Nome e Documento de identificação do Mestre ou representante do Grupo/Comunidade ou da Instituição

Local e data



MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01, DE 26 DE MAIO DE 2017
CULTURAS POPULARES – EDIÇÃO LEANDRO GOMES DE BARROS

Inscrições abertas de 29 de maio a 28 de julho de 2017

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Mestre *In Memoriam*

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

CATEGORIA: Mestre <i>In Memoriam</i>			
IDENTIFICAÇÃO: () MESTRE () MESTRA (PESSOA FÍSICA):			
Nome:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:	
CEP:	DDD / Telefone:		
Data de Nascimento:	Data de Falecimento:		
DADOS DO HERDEIRO:			
Nome:			
CPF:			
RG:			
Declare seu gênero:			
Data de nascimento:			
Endereço:			
Cidade/UF:			
CEP:			
Bairro:			
DDD / Telefone:			
E-mail:			
Nome do Banco:	Nº Banco:	Agência:	Conta corrente:
Atenção: O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (não serão aceitas contas poupanças de outros bancos) tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas as contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.			

ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever uma iniciativa, devendo escolher uma das opções descritas no item 6.1 do Edital. Caso o candidato se inscreva em mais de uma categoria, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão inabilitadas.

INFORMAÇÕES SOBRE A INICIATIVA CULTURAL

1. Descreva um breve histórico sobre a atuação e obra do(a) Mestre/Mestra.
2. Qual a principal expressão cultural desenvolvida?
3. Como se deu a continuidade das ações e atividades desenvolvidas pelo(a) Mestre/Mestra, pelo(s) herdeiro(s), após o seu falecimento?
4. Em qual período do ano e onde a atividade ocorria? E após o falecimento do(a) Mestre/Mestra?
5. A iniciativa era ou é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.
6. Quais foram os principais problemas enfrentados pelo(s) herdeiro(s) para manter as atividades após o falecimento do Mestre/Mestra? Como esses problemas foram enfrentados?
7. Como era feita a transmissão dos saberes às novas gerações e quais têm sido as dificuldades para manter o interesse dos mais jovens pela tradição?
8. Quais eram os objetivos desta iniciativa de fortalecimento e valorização cultural?
Conte com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais. Quanto mais informações dadas, mais fácil será o entendimento do que se pretende com a realização deste trabalho.
9. Quando esta iniciativa começou?
Conte quando o trabalho foi iniciado e o que já foi realizado.
10. Quais as dificuldades para a realização desta iniciativa cultural e como o(s) herdeiro(s) as têm enfrentado?
(Diga se é a falta de dinheiro, de apoio, de pessoas para ajudar, conflitos dentro da comunidade, pessoas de fora atrapalhando o trabalho, etc. Conte como faz para resolver estas questões.)
11. Quem e quantas são as pessoas da comunidade que participam da realização da iniciativa cultural?
Diga também o que é feito por estas pessoas.
12. Indique um ou mais temas relacionados ao trabalho realizado pelo Mestre/Mestra:
 - () Rituais e festas tradicionais
 - () Músicas, cantos e danças;
 - () Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais;
 - () Educação e processos próprios de transmissão de conhecimentos;
 - () Medicina popular;
 - () Culinária;
 - () Literatura;
 - () Contos;
 - () Arquitetura;
 - () Manejo, plantio e coleta de recursos naturais;
 - () Jogos e brincadeiras;
 - () Arte, produção material e artesanato;
 - () Desenhos, grafismos, xilogravuras e outras formas de expressão simbólica;
 - () Documentação;
 - () Textos escritos;
 - () Teatro e histórias encenadas;
 - () Audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos e de comunicação;
 - () Outras formas de expressão. Quais?

13. Indique se o(a) Mestre/Mestra falecido(a) e/ou o(s) herdeiro(s) já participaram de outros editais de premiação voltados as culturas populares:

Prêmio Culturas Populares 2007 – Mestre Duda – 100 Anos de Frevo

Quem? _____

Foi premiado? sim não

Prêmio Culturas Populares 2008 – Humberto de Maracanã

Quem? _____

Foi premiado? sim não

Prêmio Culturas Populares 2009 – Dona Izabel - Mestre Ceramista;

Quem? _____

Foi premiado? sim não

Prêmio Culturas Populares 2012 – Mazzaropi – A Cultura Popular no Cinema

Quem? _____

Foi premiado? sim não

Outros:

Quais:

14. Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados: CDs, DVDs, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais.

15. Na sua comunidade você conhece pessoas que não possuem registro civil de nascimento?

SIM

NÃO

Se sim, quantas pessoas aproximadamente?

Número de pessoas sem registro civil de nascimento: _____

16. Caso a iniciativa seja premiada, como pretende utilizar o recurso da premiação?

17. INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO

Declaro que estou ciente de todos os termos presentes no Edital Culturas Populares – Edição Leandro Gomes de Barros promovido pela Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural, comprometendo-me a:

- Enviar relatório, em até 12 (doze) meses após a emissão da ordem bancária, que comprova o recebimento do prêmio, nos termos do Edital, com a descrição das atividades realizadas e dos benefícios e impactos gerados para a comunidade. Ao enviar o relatório poderão ser agregados materiais tais como: fotografias, catálogos, material de imprensa, listas de presença, cartazes, cartilhas, material em audiovisual (DVDs e CDs), entre outros;
- Receber representante ou visita do MinC, com a missão de avaliar os impactos obtidos com a premiação, caso a SCDC considere pertinente;
- Divulgar em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa cultural o nome da Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural e do Ministério da Cultura, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SCDC no ato da premiação.
- Declaro estar ciente de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

Assinatura do(a) Herdeiro(a) do(a) Mestre/Mestra

Nome e Documento de identificação do(a) Herdeiro(a)

Local e data



**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01, DE 26 DE MAIO DE 2017
CULTURAS POPULARES – EDIÇÃO LEANDRO GOMES DE BARROS**

Inscrições abertas de 29 de maio a 28 de julho de 2017

ANEXO 03

**Carta de Autorização e Indicação de Representante do Grupo/Comunidade para inscrição no Edital
Culturas Populares – Edição Leandro Gomes de Barros**

Nós, membros do grupo/comunidade _____, declaramos que, em reunião realizada no dia _____ do mês de _____ de (ano) _____, decidimos apresentar a inscrição da iniciativa cultural:

“ _____” ao Edital Culturas Populares – Edição Leandro Gomes de Barros. Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a) _____,

RG: _____, Órgão emissor: _____ CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela inscrição da iniciativa que concorrerá ao prêmio, bem como para receber o Prêmio em nome de nosso grupo/comunidade.

Autorizamos o(a) representante acima indicado(a) a efetuar a inscrição da iniciativa, a receber o prêmio e a apresentar o relatório descritivo nos termos do Edital em 12 (doze) meses após a emissão da Ordem Bancária.

Nesses termos, estamos cientes que, caso a iniciativa venha a ser selecionada, os recursos da premiação serão depositados exclusivamente em conta bancária a ser oportunamente indicada pelo(a) representante indicado(a) e reconhecido(a) nesta carta.

Estamos cientes que a SCDC/MinC não se responsabilizará se o(a) representante indicado(a) pelo Grupo/Comunidade fizer destinação dos recursos do Prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos, e que o(a) representante indicado(a) responderá, na forma da legislação civil, em casos de desvio de recursos ou outras irregularidades.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estarmos de acordo com seus termos.

Membros integrantes do Grupo maiores de 18 anos:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:

RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

6.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

7.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

8.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

9.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

10.Nome:	
RG:	Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

11.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

12.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

13.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

14.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

15.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

16.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

17.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	



**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL**

ANEXO 4

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 1, DE 26 DE MAIO DE 2017
CULTURAS POPULARES – EDIÇÃO LEANDRO GOMES DE BARROS**

Inscrições abertas de 29 de maio a 28 de julho de 2017

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

(Local e data) _____, _____/_____/201X.

Eu, _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____ UF: _____ na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital Culturas Populares – Edição Leandro Gomes de Barros, reconheço sob as penas da lei que:

- a) estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital de Seleção Pública nº 1, de 26 de maio de 2017, zelando pela observância das suas determinações;
- b) declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c) autorizo o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- d) declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país; e
- e) declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 7 e seus subitens expressos no presente edital, em conformidade com o art. 11, parágrafo único, do Anexo à Portaria MinC nº 29/2009; e
- f) Declaro não ter sido premiado(a) na categoria de Mestres *In Memoriam* do Edital de Divulgação nº 02, de 5 de novembro de 2012, Prêmio Culturas Populares Edição 100 Anos de Mazaropi – A Cultura Popular no Cinema.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura

RG



**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01, DE 26 DE MAIO DE 2017
CULTURAS POPULARES – EDIÇÃO LEANDRO GOMES DE BARROS**

Inscrições abertas de 29 de maio a 28 de julho de 2017

ANEXO 05

Carta de Autorização dos Herdeiros do Mestre/Mestra *In Memoriam*

Eu(Nós), herdeiro(s) legal(is) e detentor(es) dos direitos sobre a obra do(a) Mestre(a) _____, falecido(a) em ____/____/_____, inscrito(a) na categoria Mestre *In Memoriam* do Edital Culturas Populares, reconheço(reconhecemos) sob as penas da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que sou(somos) o(s) detentor(es) da obra e declaro(declaramos) também que os referidos direitos não são no todo ou em parte objeto de cessão a quaisquer terceiros, nem existem com relação a eles quaisquer contratos ou permissões, onerosas ou gratuitas, que possam gerar direitos artísticos ou conexos, nem qualquer contestação de autoria.

Indico(Indicamos) como responsável pelo recebimento do prêmio o Sr.(a) _____, RG: _____, Órgão emissor: _____ CPF: _____, como responsável pela inscrição da iniciativa que concorrerá ao prêmio.

Autorizo(autorizamos) o(a) herdeiro(a) acima indicado(a) a efetuar a inscrição da iniciativa, a receber o prêmio e a apresentar o relatório descritivo nos termos do Edital em 12 (doze) meses após a emissão da Ordem Bancária.

Nesses termos, estou(estamos) ciente(s) que, caso a iniciativa venha a ser selecionada, os recursos da premiação serão depositados exclusivamente em conta bancária a ser oportunamente indicada pelo(a) herdeiro(a) indicado(a) nesta carta.

Estou(estamos) ciente(s) que responderei(responderemos) na forma da legislação civil, caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

Declaro(declaramos) ter ciência de todas as regras do Edital e estar(estarmos) de acordo com seus termos.

Assinatura do(s) herdeiro(s):

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Grau de parentesco com o Mestre(a) falecido:	
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:

Grau de parentesco com o Mestre(a) falecido:	
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Grau de parentesco com o Mestre(a) falecido:	
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Grau de parentesco com o Mestre(a) falecido:	
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Grau de parentesco com o Mestre(a) falecido:	
Assinatura:	

6.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Grau de parentesco com o Mestre(a) falecido:	
Assinatura:	

7.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Grau de parentesco com o Mestre(a) falecido:	
Assinatura:	



**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01, DE 26 DE MAIO DE 2017
CULTURAS POPULARES – EDIÇÃO LEANDRO GOMES DE BARROS**

Inscrições abertas de 29 de maio a 28 de julho de 2017

Formulário-modelo para apresentação de pedido de reconsideração

Etapa de Habilitação

Nome do candidato: _____

Nome da iniciativa: _____

Nº da iniciativa: _____

Ilma Sra.
Secretária da Cidadania e da Diversidade Cultural,

Com base no subitem 9.4, do Edital de Seleção Pública nº 1, de 26 de maio de 2017 - Culturas Populares – Edição Leandro Gomes de Barros, venho solicitar a reconsideração do resultado da fase de habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Local de data

Nome e assinatura (os mesmos da carteira de identidade)



**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL**

ANEXO 7

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01, DE 26 DE MAIO DE 2017
CULTURAS POPULARES – EDIÇÃO LEANDRO GOMES DE BARROS**

Inscrições abertas de 29 de maio a 28 de julho de 2017

Formulário-modelo para apresentação de pedido de reconsideração

Etapa de Classificação

Nome do candidato: _____

Nome da iniciativa: _____

Nº da iniciativa: _____

Ilma Sra.
Secretária da Cidadania e da Diversidade Cultural,

Com base no item 11.11, do Edital de Seleção Pública nº 1 de 26 de maio de 2017 - Edital Culturas Populares 2017 – Edição Leandro Gomes de Barros, venho solicitar a reconsideração do resultado da fase de classificação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Local de data

Nome e assinatura (os mesmos da carteira de identidade)

CRÉDITOS

EDITAL CULTURAS POPULARES 2017
EDIÇÃO LEANDRO GOMES DE BARROS

Presidente da República

Michel Temer

Ministro da Cultura

João Batista de Andrade

Secretária da Cidadania e da Diversidade Cultural

Débora Fernanda Pinto Albuquerque

Diretor da Cidadania e da Diversidade Cultural

Diego Nascimento Busse

Coordenador-Geral de Mobilização

Jorge Adolfo Freire e Silva

Coordenador de Editais e Seleção

Gildo Joaquim Alves de Aguiar Rêgo

Contribuições:

Marina Leite da Silveira

Tatiane Lima Souto

Ilustração do Leandro Gomes de Barros

Jô Oliveira

Contato:
coedi@cultura.gov.br